



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

Contrato nº 048/20 – TREMG
SEI nº 19.0.000003648-2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ nº 22.688.729/0001-35, com sede em Contagem/MG, na Rua Topázio, 35, Casa 1 - Bairro Sapucaia II, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular, Leandra Patrícia Souza Gonçalves, RG nº MG-12.004.978, CPF nº 047.850.816-60, vêm aditar o Contrato nº 048/20 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 048/20 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Fica acrescido ao contrato o quantitativo de 01 (um) posto de trabalho, a partir de 1º de dezembro de 2020, para ser alocado no Ed. Mozart;

II - Face ao acréscimo do item I, a Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar acrescida do seguinte item:

"5. Edifício Mozart

III - Ainda face ao acréscimo do inciso I, o *caput* e o Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 09 (nove) prestadores de serviço, sendo 02 (dois) postos para atender o Edifício Sede (Item 1 da Cláusula Segunda), 04 (quatro) postos para o Edifício Anexo (Item 2 da Cláusula Segunda), 01 (um) posto para o Edifício Pio Canedo (Item 3 da Cláusula Segunda), 01 (um) posto para o Edifício Acaiaca (Item 4 da Cláusula Segunda) e 01 (um) posto para o Edifício Mozart (Item 5 da Cláusula Segunda).

(...)

Parágrafo Segundo: *Para os locais discriminados nos Itens 3 e 5 da Cláusula Segunda, o período de funcionamento de cada posto de trabalho será de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 17:00h, respeitadas as jornadas diárias previstas na CLT para a categoria, não ultrapassando 40 (quarenta) horas semanais."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$73.550,40 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**. O acréscimo efetivado corresponde a 15,12% (quinze virgula doze por cento) do valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Único: O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para R\$ **20.942,60 (vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, a partir de **1º de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.37.01 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 13.978/2020

Unidade Orçamentária: 14.113

As despesas de 2021 e 2022 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aqueles exercícios.

Parágrafo Único: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$3.677,52 (três mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregue até o 20º (vigésimo) dia útil da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI
Leandra Patrícia Souza Gonçalves
Titular



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ALMEIDA, Testemunha**, em 17/10/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Técnico Judiciário**, em 19/10/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 22/10/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1053673** e o código CRC **B935062B**.

0010468-15.2020.6.13.8000

1053673v1